

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso Estratégico de Direito Processual Penal do TJ-SP (Escriturário Judiciário - Interior)

Professor: Gilberto Breder

**Sujeitos do Processo: Juiz, Ministério Público,
Acusado e Defensor, Auxiliares da Justiça.
(Artigos: artigos 251 a 258; 261 a 267; 274 do
CPP)****Sumário**

Apresentação.....	1
Introdução	3
Análise Estatística	4
Análise de Questões	5
Orientações de estudo-CheckList.....	12
Pontos a Destacar.....	13
Tabela de Graus de Parentesco.....	16
Questionário de Revisão.....	17
Anexo I - Lista de Questões.....	26

Apresentação

Olá pessoal, tudo certo!?

Meu nome é **Gilberto Breder**, sou analista da matéria de **Direito Processual Penal** do **Passo Estratégico**.

Antes de adentrarmos em nossa análise gostaria de me apresentar.

Atualmente sou servidor do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo nomeado para tal cargo no ano de 2014, fui aprovado também, no mesmo ano, no concurso de Escrivão da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo. Recentemente fui aprovado no concurso do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária (5º lugar) e Técnico Judiciário/Área Administrativa (15º lugar) e aguardo nomeação, além de já ter sido aprovado em diversos outros concursos.

Sou Graduado em Direito e Pós-Graduando em Direito Penal e Processual Penal.

Estou muito feliz por participar do programa **PASSO ESTRATÉGICO**, e será uma grande honra poder contribuir de forma efetiva para a sua tão sonhada aprovação.

O edital do nosso concurso foi publicado no dia **19/12** e está sendo organizado pela **VUNESP**. Ao longo dos nossos relatórios vamos analisar questões anteriores da banca, além de direcionar o estudo para as partes mais importantes de cada tópico do edital, tenha certeza que isso dará um salto em seus estudos, através de **revisões qualificadas**. O **Passo Estratégico** da disciplina **Direito Processual Penal** direcionado para o cargo de **Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de São Paulo**, será dividido em 10 (dez) relatórios (incluindo a aula 00), sendo 7(sete) relatórios de conteúdo e 03 simulados, conforme o quadro a seguir:

Relatório	Assunto	Data
00	Dos Sujeitos do Processo (Art. 251 a 258; 261 a 267 e 274)	Disponível
01	Das Citações e Intimações (Art. 351 a 372)	22/ 01/ 2018
02	Simulado	29/ 01/ 2018
03	Dos Processos em Espécie (Parte I) (Art. 394 a 497; 531 a 538; 541 a 548)	05/ 02/ 2018
04	Dos processos em espécie (Parte II) (Art. 394 a 497; 531 a 538; 541 a 548 do CPP)	12/ 02/ 2018
05	Simulado	19/ 02/ 2018
06	Recursos Criminais (Art. 574 a 646)	26/ 02/ 2018
07	Habeas Corpus e se processo (647 a 667)	05/ 03/ 2018

08	Juizados especiais criminais (Lei 9099/95- Art. 60 a 83; 88 e 89)	12/ 03/ 2018
09	Simulado	19/ 03/ 2018

Obs.: Esta aula estava prevista para o dia 15/01/2018, e está sendo adiantada.

Feitas essas considerações podemos começar!?

Introdução

Este relatório abordará os seguintes assuntos da disciplina **Direito Processual Penal: Sujeitos do Processo (art. 251 a 257; 261 a 267 e 274)**.

Antes de iniciarmos nossa análise estatística vamos fazer algumas considerações sobre a banca que está organizando o concurso.

A **VUNESP** é uma banca conhecida por cobrar em seus concursos estritamente a letra da lei, sobretudo para concursos de nível médio. A banca tradicionalmente vem organizando os concursos para o cargo de **Escrevente técnico Judiciário do TJ-SP**, tendo organizado concursos desse órgão por muitos anos seguidos, isso irá nos garantir muito material para análise.

Como dito inicialmente a banca costuma cobrar a letra da lei em suas provas, portanto, é importante que o aluno se atente a isto, e tente absorver o máximo de conteúdo dos artigos do CPP exigidos no edital. Porém entenda que decorar artigos de um código por vezes não é tarefa fácil, mas a partir do momento que se começa a entender o que cada seção do Código trata, mais do que uma simples “decoreba”, fica muito mais fácil resolver questões de prova. E é nessa tarefa que estes relatórios irão ajudar!

Análise de Questões

Agora vamos dar uma olhada na análise estatística referente ao assunto deste relatório. Ressalto que neste relatório foram analisadas questões da **VUNESP** para cargos de nível médio nos últimos **7 anos**. No relatório abaixo podemos ver que o assunto **Sujeitos do Processo (art. 251 a 257; 261 a 267e 274)**, tem uma importância muito alta:

Assunto	% de incidência em provas anteriores
Sujeitos do Processo (art. 251 a 257; 261 a 267e 274)	12,1%

Nós adotaremos a seguinte classificação para aferirmos a importância dos assuntos abordados:

% de cobrança	Importância do Assunto
Até 3%	Baixa
De 4% a 5 %	Média
De 6% a 9%	Alta
Acima de 10 %	Muito Alta

Interessante que das provas analisadas, 7 foram provas realizadas pela **VUNESP**, para o cargo de **Escrevente Técnico Judiciário do TJ-SP** (anos 2017, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011,2010), o que deixa nossa análise ainda mais precisa. Em relação às provas citadas para o cargo

de **Escrevente Técnico Judiciário**, há um dado interessante, em média **6%** de cada prova versou sobre a disciplina de Processo Penal:

Prova/ Ano	Quantidade de questões da disciplina Processo Penal	Quantidade de Questões da prova	% de Incidência da disciplina
TJ-SP- 2010	6	100	6%
TJ-SP- 2011	6	100	6%
TJ-SP/ 2012	6	100	6%
TJ-SP/ 2013	6	100	6%
TJ-SP/ 2014	6	100	6%
TJ-SP/ 2015	6	100	6%
TJ-SP/ 2017	7	100	7%

Podemos perceber que pela média da tabela acima, que pelo menos 6 questões referente à disciplina processo penal provavelmente serão cobradas na prova de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO** do **TJ-SP**.

Análise de Questões

Este tópico tem o objetivo de com a análise de questões anteriores de provas da banca, identificar como a mesma cobra o assunto, para nos habituarmos com os métodos da mesma e facilitar o estudo do tema.

1) (VUNESP/ 2017/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Nos exatos termos do art. 253 do CPP, nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes,

- a) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive.
- b) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos.

- c) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.
- d) consanguíneos, excluídos os parentes afins.
- e) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Gabarito: Letra “e”

A questão exige o conhecimento do artigo 253 do CPP, que versa sobre casos de impedimento nos juízos coletivos (tribunais, turmas). A letra “e” é a correta e completa o enunciado da questão, sendo este o texto do Art. 253 do CPP:

Art. 253. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Em relação às letras “b” e “c”, a banca tentou confundir o candidato, começando a alternativa de forma correta, mas no fim colocando hipóteses de suspeição. Este tipo de “pegadinhas” é uma característica marcante da **VUNESP**.

2)(VUNESP/ 2017/ TJ-SP/ ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Determina o art. 261 do CPP que:

- a) nenhum acusado, com exceção do foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- b) salvo nos processos contravencionais e nos de rito sumaríssimo, nenhum acusado será processado ou julgado sem defensor.
- c) salvo nos casos de força maior, nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- d) nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- e) nenhum acusado, com exceção do revel, será processado ou julgado sem defensor.

Gabarito: Letra “d”

A alternativa “d” está correta e traduz a literalidade do Art. 261:

Art. 261. Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

Diante disso não há comentários adicionais sobre as outras alternativas. O que se deve entender é que o acusado **NUNCA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, será processo sem defensor.

3)(VUNESP/ 2017/ TJ-SP/ ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Ao Ministério Público compete, de acordo com o art. 257 do CPP, fiscalizar a execução da lei e promover, privativamente, a ação penal

- a) pública.
- b) pública incondicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas condicionadas.
- c) privada, quando houver representação da vítima.
- d) pública condicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas incondicionadas.
- e) pública e, quando houver representação da vítima, promover em seu nome a ação penal privada.

Gabarito: Letra “a”

A letra “a” é a correta vamos dar uma olhada no Art. 257 do CPP:

Art. 257. Ao Ministério Público cabe:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida neste Código; e

II - fiscalizar a execução da lei.

O MP é o titular da ação penal pública, seja ela condicionada ou incondicionada. O que a questão tenta nas outras alternativas é confundir o candidato, mas com o conhecimento do artigo e um pouco de interpretação é possível resolvê-la com tranquilidade.

4) (VUNESP/ 2011/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Se por ocasião do interrogatório o acusado indica seu defensor (advogado), o qual não traz por escrito o instrumento de mandato (procuração),

- a) deverá o juiz nomear defensor público ao acusado.
- b) referida constituição é válida, não sendo necessária outra providência de regularização.
- c) deverá o advogado providenciar a juntada do instrumento de mandato no próximo ato processual que realizar.
- d) deverá o juiz conceder prazo de 2 (dois) dias, a fim de que a representação processual seja regularizada.
- e) deverá o juiz declarar o acusado indefeso, intimando-o a indicar por escrito novo defensor no prazo de 2 (dois) dias.

Gabarito: letra “b”

A questão trata da procuração conhecida como Apud Acta (procuração nos autos ou junto aos autos). A letra “b” é a correta, se no momento do interrogatório o acusado indicar o advogado que irá o acompanhar, este não precisará de procuração, pois, será feito um termo nos próprios autos do processo. Vamos dar uma olhada no Art. 266:

Art. 266. A constituição de defensor independerá de instrumento de mandato, se o acusado o indicar por ocasião do interrogatório.

5) (VUNESP/ 2012/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Nos termos do art. 257 do CPP cabe, ao Ministério Público,

- I. promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida no CPP;

II. buscar a condenação dos indiciados em inquérito policial;

III. fiscalizar a execução da lei.

É correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas
- d) I, II e III.
- e) I, Apenas.

Gabarito: Letra “c”

A questão cobra o conhecimento do Art. 257 do CPP, e a alternativa correta é a letra “C”, nos termos do próprio artigo:

Art. 257. Ao Ministério Público cabe:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida neste Código; e

II - fiscalizar a execução da lei.

As funções do MP explicitadas no artigo são respectivamente as afirmações I e III da questão. A alternativa II está incorreta, pois, o indiciado em inquérito policial ainda não foi denunciado e não há processo, é o membro do MP que resolve se vai denunciá-lo ou arquivar o inquérito, e, além disso, nem sempre o MP busca a condenação mesmo daquele que for indiciado (pode pedir absolvição do mesmo). O nome já diz **PROMOTOR DE JUSTIÇA**.

6) (VUNESP/ 2014/ TJ-SP/ ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Nos termos do art. 252 do CPP, o juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que

- a) ele próprio ou seu cônjuge ou seu irmão for amigo íntimo de qualquer das partes.
- b) for parte entidade associativa ou de classe da qual faça ou tenha feito parte.
- c) seu amigo íntimo for credor ou devedor, tutor ou curador de qualquer das partes.
- d) tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão.
- e) ele próprio ou seu cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau tiver servido como testemunha.

Gabarito: Letra “d”

A questão cobra o conhecimento do Art. 252 do CPP:

Art. 252. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I - tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;

II - ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III - tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV - ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

Podemos ver que a letra “d” é a correta, trata-se do inciso III do referido artigo. Em relação às demais questões, a banca mais uma vez tentou confundir o candidato misturando casos de suspeição com os casos de impedimento do Art. 252.

7) (VUNESP/ 2014/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

“Nenhum acusado, _____, será processado ou julgado _____ sem _____ defensor.”

Assinale a alternativa que preenche, adequada e completamente, a lacuna, nos termos do art. 261 do CPP

- a) com exceção do foragido.
- b) com exceção do ausente ou foragido.
- c) com exceção do ausente.
- d) ainda que ausente.
- e) ainda que ausente ou foragido

Gabarito: Letra “e”

Mais uma questão que cobra o conhecimento do Art. 261 do CPP:

Art. 261. Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

A questão mostra uma característica da banca que é cobrar questões através de “complete”. Muito cuidado com estas questões, pois para resolvê-las o candidato deve conhecer a literalidade dos artigos do CPP.

Da análise das questões podemos perceber que há pontos dentro do assunto sujeitos do processo que a VUNESP **COBRA MAIS EM PROVAS**, por vezes até repetindo a questão só mudando a ordem das alternativas. Os pontos mais cobrados dentro do assunto Sujeitos do processo pela banca são: **Hipóteses de suspeição e impedimento do Juiz; Funções do Ministério Público (art. 257); e especificamente o Art. 261 do CPP (acusado foragido ou ausente em relação ao defensor).**

Então se deve dar uma importância especial a estes assuntos (artigos) no momento do estudo. Mas cuidado! Apesar de estes assuntos serem cobrados sempre em prova, isso não significa que o aluno não deva estudar todo edital. Esperamos que não, mas vai que acontece da

VUNESP cobrar só questões de outras partes do assunto em prova, em concurso público se deve estar preparado para tudo.

Orientações de Estudo- Checklist

Neste ponto da análise iremos enumerar alguns tópicos que são considerados conhecimentos essenciais para que o candidato possa fazer uma boa prova, diante dos assuntos em análise. Entenda que são partes importantes da matéria, portanto, deve-se ater ao máximo a estas questões do assunto.

Portanto, se você ao ler este **CheckList**, já tenha estudado o assunto, observe através dele se nenhum ponto passou despercebido. Por outro lado se você ainda não estudou os assuntos, utilize essas orientações para tornar o estudo mais efetivo, tenho certeza que isso irá lhe ajudar muito.

Então é essencial que no momento do estudo da matéria seja compreendido de forma efetiva o seguinte:

- 1) As hipóteses de suspeição e impedimento dos Juízes, Membros do MP, defensores (advogados) e serventuários da justiça.
- 2) A diferença entre suspeição e impedimento.
- 3) Hipóteses de impedimento em Juízos coletivos.
- 4) O poder de Policia administrativa do Juiz. (Art. 251 CPP)
- 5) Hipótese em que a suspeição do Juiz não é reconhecida. (Art. 261)
- 6) Hipótese de cessação do impedimento ou suspeição pelo fim do casamento.
- 7) As funções do Ministério público no processo criminal. (art. 257)

(procure não só decorar, mas entender o que diz este artigo, ele recorrentemente é objeto de questões de prova da VUNESP)

- 8) Obrigatoriedade de nomeação de defensor na hipótese de acusado ausente ou foragido (Art. 261)
- 9) A obrigatoriedade de fundamentação da defesa técnica quando feita por defensores públicos ou dativos.
- 10) A hipótese de procuração *apud acta* (art. 266).

Pontos a Destacar

Neste momento de nossa análise nosso objetivo será destacar alguns pontos que merecem maior atenção dos tópicos estudados nesta seção.

Veja bem nosso objetivo aqui não é esgotar toda a matéria, e sim demonstrar conceitos e conteúdos, essenciais, para que seja feita uma boa prova.

Como dito no início deste relatório, a **VUNESP** costuma rotineiramente cobrar o conhecimento da lei seca em seus concursos (artigos do código). Então para essa prova é importante que você conheça profundamente os artigos pedidos no edital e se possível decore eles.

Acredito que os pontos trazidos nesta seção adicionados ao questionário de revisão, irão ajudar o aluno a não só decorar os artigos, mas entendê-los, o que ajuda muito na hora de resolver questões de prova.

1-As hipóteses de Impedimento previstas nos Artigos 252 e 253 do CPP se tratam de situações objetivas, de fácil constatação e que ensejam uma presunção absoluta de imparcialidade do Juiz.

2- Diferente dos casos de impedimento, os casos de suspeição evidenciam questões subjetivas, que não são tão fáceis de constatar.

Ex: Não é tão fácil provar que o Juiz é inimigo capital da parte, pois, se trata de questão subjetiva. Diferente das situações de impedimento, que são situações claras e de fácil constatação, como no caso de o juiz tiver servido como testemunha no processo.

3- As causas de impedimento geram uma incapacidade absoluta para o Juiz atuar naquele processo (ele é considerado parcial), o juiz tem o dever de se declarar impedido. Já nas causas de suspeição o Juiz pode ou não se declarar suspeito, se não o fizer a parte pode indicar essa suspeição, mas a mesma tem que ser provada.

4- Se a parte injuriar um juiz (o xingar) com o intuito de o mesmo se tornar seu inimigo e gerar sua suspeição, esta suspeição não será reconhecida e o juiz continuará no processo.

5- O **impedimento ou a suspeição** em decorrência de parentesco por afinidade (parentesco que não é de sangue) cessa com a dissolução do casamento que fez surgir o parentesco. No entanto, existem duas exceções:

- a) **Se do casamento resultar filhos**, o impedimento ou suspeição não se extingue em hipótese nenhuma;
- b) **Havendo ou não filhos da relação**, o impedimento ou suspeição **permanece em relação a sogros, genros, cunhados, padrasto e enteado.**

6- O Ministério Público é o titular da ação penal pública, seja ela condicionada ou incondicionada.

6.1- A ação Penal Privada é movida pela vítima do crime ou seu representante legal, nunca pelo Ministério público.

6.2- Nas ações penais Privadas o MP funcionará como fiscal da lei.

7-O acusado nunca, em hipótese alguma, será processado sem defensor, mesmo que esteja foragido, ausente ou revel.

8- Todas as causas de impedimento ou suspeição aplicadas aos juízes se aplicam aos membros do Ministério público no que lhes for aplicável. A mesma coisa no que diz respeito aos servidores da Justiça.

9- A audiência poderá ser adiada se o defensor por motivo justificado não puder comparecer. Porém o impedimento deve ser provado até a abertura da audiência, caso contrário o juiz não adiará os atos e nomeará um defensor para o acusado apenas para aqueles atos, nos termos dos § 1º e 2º do artigo 265 do CPP:

§ 1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer.

§ 2º Incumbe ao defensor provar o impedimento até a abertura da audiência. Não o fazendo, o juiz não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo nomear defensor substituto, ainda que provisoriamente ou só para o efeito do ato.

10- Quando o juiz nomeia um advogado para o acusado e o mesmo não é pobre está obrigado a pagar os honorários do advogado. Lembrando que a parte a todo o momento pode nomear um advogado de sua confiança em substituição daquele nomeado pelo juiz. Estes são os termos do art. 263 do CPP:

Art. 263. Se o acusado não o tiver, ser-lhe-á nomeado defensor pelo juiz, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.

Parágrafo único. O acusado, que não for pobre, será obrigado a pagar os honorários do defensor dativo, arbitrados pelo juiz.

Uma dica: mesmo você conseguindo entender a diferença entre as causas de suspeição e impedimento tente decorar os artigos que tratam

da matéria, algumas causas de suspeição podem parecer em um primeiro momento causa de impedimento, a **VUNESP** costuma fazer “pegadinhas” nas alternativas das perguntas através disso. Um exemplo disso são os incisos V e VI do artigo 254 do CPP que tratam de suspeição, mas em um primeiro momento por se tratarem de condições aparentemente objetivas podem parecer causas de impedimento:

Art. 254(...)

V - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

VI - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

Tabela de Graus de Parentesco

Essa tabela demonstra como se dão os graus de parentesco, consanguíneos e por afinidade.

Apesar de não ser costume da **VUNESP** cobrar os parentescos pelos nomes propriamente ditos (primo, irmão, etc.), é importante ter esse conhecimento, além de ajudar a entender o que realmente dizem os artigos do CPP que se referem à suspeição e impedimento.

Demonstração de Graus de parentesco					
Formas de parentesco		Graus de Parentesco			
		1º grau	2º grau	3º grau	4º grau
Parentes consanguíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô (Ó)	Bisavô (Ó)	Trisavô (Ó)
	Descendentes	Filho e filha	Neto (a)	Bisneto (a)	Trineto (a)
	Em linha colateral		Irmão (a)	Tio (a), Sobrinho (a)	Primo (a), Tio avô (ó).
Parentes por Afinidade	Ascendentes	Sogro (a), Padrasto (a) do cônjuge	Pais dos sogros	Avós dos sogros	
	Descendentes	Enteado (a), genro, nora	Filho do enteado (a)	Neto (a) do enteado	
	Em linha colateral			Cunhado (a)	
Cônjuge ou Companheiro	Marido e Mulher (cônjuges), companheiro e companheira não são parentes, mas o cônjuge é aliado aos parentes do outro por afinidade.				

Questionário de Revisão

Neste ponto será apresentado um questionário com questões subjetivas, o que possibilita uma revisão mais efetiva dos assuntos em análise. Mesmo que você não consiga responder tais questões em um primeiro momento não se preocupe, pois, elas realmente foram preparadas para proporcionar um exercício mental para melhor memorização dos assuntos estudados.

No decorrer de nossos relatórios de revisão serão apresentadas questões subjetivas de todos os assuntos do edital, tenha certeza de que ter revisões através de tais questões fará com que o aproveitamento em todos os pontos do edital seja muito mais efetivo.

*** Questionário - somente perguntas:***

- 1) Em determinado processo o acusado alegou impedimento do juiz, pelo fato de o mesmo ser inimigo capital do mesmo. Diante de tais fatos responda: Está correta a atitude do acusado? O Juiz tinha o dever se declarar impedido?**

- 2) O juiz deve se declarar impedido se tiver aconselhado uma das partes?**

- 3) Em determinado juízo coletivo, funcionaram no mesmo processo dois Juízes que eram primos. Responda justificadamente: Tais juízes poderiam ter funcionado no mesmo processo? No caso de não poderem, trata-se de hipótese de impedimento ou suspeição?**

- 4) Em determinada ação o defensor do réu não pode comparecer a audiência, mas antes da abertura da mesma provou o impedimento que o impedia de estar nela, o juiz**

procedeu à abertura da audiência e nomeou defensor dativo para o réu apenas para os atos daquela audiência. Responda justificadamente: Está correta a atitude do juiz?

5) Há hipóteses em que o acusado pode ser processado sem defensor? Quais?

6) Em determinado processo a parte alegou suspeição de um servidor da justiça, o juiz rechaçou tal alegação dizendo que não se aplicam aos servidores as hipóteses de suspeição. Está correta a atitude do magistrado?

7) O impedimento ou a suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessa com a dissolução do casamento? E se do casamento decorrer filhos? E em relação aos sogros?

8) Se em determinado processo o juiz nomear defensor para um acusado, o mesmo poderá substituir tal defensor por um de sua confiança? Se o acusado for pobre está obrigado a pagar honorários ao defensor?

9) Qual papel do Ministério Público nas ações penais privadas?

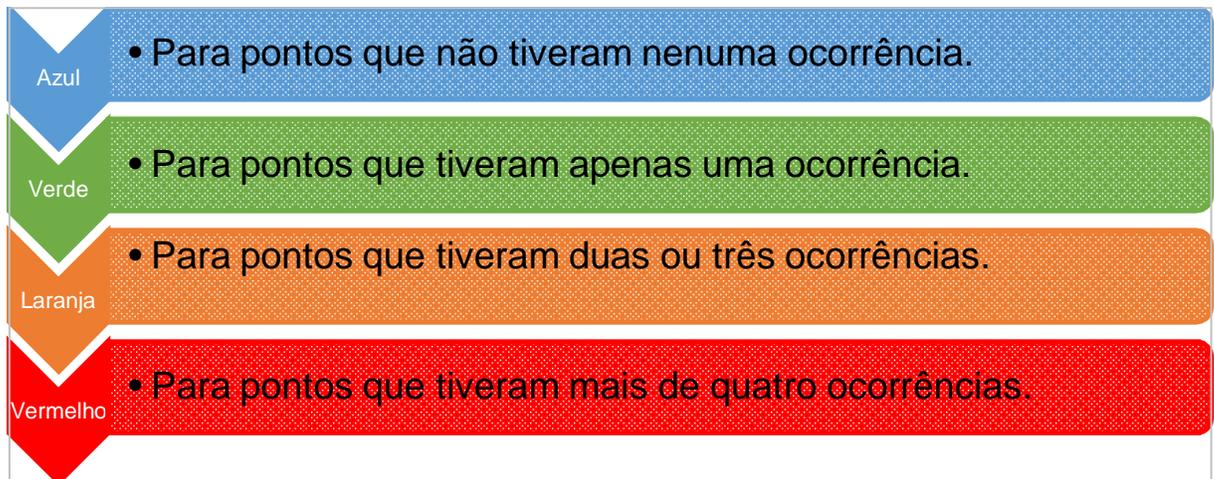
10) Ao ministério Público cabe promover que tipo de ação penal?

11) As prescrições sobre impedimento ou suspeição dos juízes se aplicam aos membros do Ministério público?

12) O defensor do acusado poderá abandonar o processo? Em quais casos?

13) Em determinado processo, no momento do interrogatório, o acusado constitui seu advogado, mas o defensor não trouxe consigo instrumento de mandato, o juiz não aceitou tal constituição e exigiu o instrumento do mandato. Diante disto responda: está correta a atitude do magistrado?

Bom, agora no questionário com respostas, para destacar os pontos da matéria com maior incidência nas provas colhidas, utilizaremos a cor:



*** Questionário: perguntas com respostas***

1) Em determinado processo o acusado alegou impedimento do juiz, pelo fato de o mesmo ser inimigo capital do mesmo. Diante de tais fatos responda: Está correta a atitude do acusado? O Juiz tinha o dever se declarar impedido?

Para responder esta questão vamos dar uma olhada no Art. 254 do CPP:

Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles:

II - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III - se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV - se tiver aconselhado qualquer das partes;

V - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

VI - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

Como podemos ver o juiz ser inimigo capital da parte é uma hipótese de suspeição e não impedimento, diante disto podemos ver que não foi correta a alegação do acusado. E diferente de um caso de impedimento o juiz não está obrigado a se declarar suspeito, como podemos ver no caput. do art. 254.

2) O juiz deve se declarar impedido se tiver aconselhado uma das partes?

Para responder tal artigo também devemos nos ater ao art. 254 do CPP, e podemos ver em seu inciso IV, que o juiz aconselhar uma das partes é um caso de suspeição e não impedimento do juiz:

Art. 254- (...)

IV- se tiver aconselhado qualquer das partes;

Portanto por se tratar de caso de suspeição o juiz não estava obrigado a se declarar.

3) Em determinado juízo coletivo, funcionaram no mesmo processo dois Juízes que eram primos. Responda justificadamente: Tais juízes poderiam ter funcionado no mesmo processo? No caso de não poderem, trata-se de hipótese de impedimento ou suspeição?

Para responder esta questão vamos olhar o art. 253 do CPP:

Art. 253. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

O artigo diz que não poderão funcionar no mesmo processo juízes que forem parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, seja em linha reta ou colateral. Para responder a questão temos que saber em que grau se dá o parentesco de primos, e observando a tabela disponibilizada no material podemos ver que primos são parentes em 4º grau na linha colateral, portanto, os juízes poderiam sim funcionar no mesmo processo.

Quanto o segundo questionamento, a questão trata de hipótese de impedimento.

4) Em determinada ação o defensor do réu não pode comparecer a audiência, mas antes da abertura da mesma provou o impedimento que o impedia de estar nela, o juiz procedeu à abertura da audiência e nomeou defensor dativo para o réu apenas para os atos daquela audiência. Responda justificadamente: Está correta a atitude do juiz?

Não está correta a atitude do juiz, o mesmo deveria ter adiado a audiência, pois o defensor comprovou o impedimento antes da abertura da audiência nos termos do art. 265, §1º e 2º do CP P:

§ 1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer. (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).

§ 2º Incumbe ao defensor provar o impedimento até a abertura da audiência. Não o fazendo, o juiz não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo nomear defensor substituto, ainda que provisoriamente ou só para o efeito do ato.

5) Há hipóteses em que o acusado pode ser processado sem defensor? Quais?

Não há hipóteses em que o acusado é processado sem defensor, o acusado nunca, em hipótese alguma, poderá ser processado sem defensor, mesmo que esteja foragido, ausente, ou seja, revel.

Art. 261. Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

6) Em determinado processo a parte alegou suspeição de um servidor da justiça, o juiz rechaçou tal alegação dizendo que não se aplicam aos servidores as hipóteses de suspeição. Está correta a atitude do magistrado?

A atitude do magistrado não está correta, pois, no que lhes for aplicável às prescrições sobre suspeição dos juízes se estendem aos serventuários da justiça.

Art. 274. As prescrições sobre suspeição dos juízes estendem-se aos serventuários e funcionários da justiça, no que lhes for aplicável.

7) O impedimento ou a suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessa com a dissolução do casamento? E se do casamento decorrer filhos? E em relação aos sogros?

Para responder está questão temos que olhar as regras do art. 255 do CPP:

Art. 255. O impedimento ou suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessará pela dissolução do casamento que lhe tiver dado causa, salvo sobrevivendo descendentes; mas, ainda

que dissolvido o casamento sem descendentes, não funcionará como juiz o sogro, o padasto, o cunhado, o genro ou enteado de quem for parte no processo.

Como podemos ver na redação do artigo, o impedimento ou suspeição decorrente do parentesco por afinidade que decorre do casamento cessa sim com o fim deste, porém, o mesmo não acontece se do casamento resultar filhos, e em relação aos sogros o impedimento ou a suspeição nunca cessará mesmo com o fim do casamento.

8) Se em determinado processo o juiz nomear defensor para um acusado, o mesmo poderá substituir tal defensor por um de sua confiança? Se o acusado for pobre está obrigado a pagar honorários ao defensor?

Sim o acusado poderá substituir o defensor nomeado pelo juiz, constituindo um de sua confiança.

Já no que diz respeito ao segundo questionamento da questão, no caso do acusado ser pobre e não ter condições de pagar os honorários não estará obrigado, mas se tiver condições de arcar com os honorários estará obrigado a pagar os mesmos ao defensor nomeado pelo juiz.

Vamos dar uma olhada no art. 263 do CPP:

Art. 263. Se o acusado não o tiver, ser-lhe-á nomeado defensor pelo juiz, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.

Parágrafo único. O acusado, que não for pobre, será obrigado a pagar os honorários do defensor dativo, arbitrados pelo juiz.

9) Qual papel do Ministério Público nas ações penais privadas?

O órgão do Ministério Público nas ações penais privadas tem a incumbência de ser o fiscal da lei.

Importante ressaltar que o Ministério Público nunca promove a ação penal privada.

Art. 257. Ao Ministério Público cabe:

(....)

II - fiscalizar a execução da lei.

10) Ao ministério Público cabe promover que tipo de ação penal?

Ao Ministério Público cabe à promoção da ação penal pública, seja ela incondicionada ou condicionada à representação do ofendido. Nos termos do art. 257 do CPP:

Art. 257. Ao Ministério Público cabe:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida neste Código; e

II - fiscalizar a execução da lei.

11) As prescrições sobre impedimento ou suspeição dos juízes se aplicam aos membros do Ministério público?

Sim, as prescrições sobre impedimento e suspeição dos juízes se aplicam aos membros do MP, no que lhes for aplicável, nos termos do art. 258 do CPP:

Art. 258. Os órgãos do Ministério Público não funcionarão nos processos em que o juiz ou qualquer das partes for seu cônjuge, ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e a eles se estendem, no que lhes for aplicável, as prescrições relativas à suspeição e aos impedimentos dos juízes.

12) O defensor do acusado poderá abandonar o processo? Em quais casos?

O defensor poderá sim abandonar o processo, mas apenas por motivo imperioso e deve ser avisado previamente ao juiz, nos termos do art. 265 do CPP:

Art. 265. O defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente o juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13) Em determinado processo, no momento do interrogatório, o acusado constituiu seu advogado, mas o defensor não trouxe consigo instrumento de mandato, o juiz não aceitou tal constituição e exigiu o instrumento do mandato. Diante disto responda: está correta a atitude do magistrado?

Está incorreta a atitude do magistrado, pois, a constituição de advogado no momento do interrogatório, não depende de instrumento de mandato (procuração), nos termos do art. 266 do CPP:

Art. 266. A constituição de defensor independe de instrumento de mandato, se o acusado o indicar por ocasião do interrogatório.

Encerramos nosso primeiro relatório por aqui, até o próximo.

Peço, por gentileza, que no caso de haver alguma **dúvida**, **elogio** ou **crítica**, entrem em contato comigo através da área de contato com o professor no site do **Estratégia Concursos**.

Abraços e bons estudos!

Nada existe tão alto que o homem, com força de vontade, não possa apoiar a sua escada.

Friedrich Schiller

Anexo I - Lista de Questões**1) (VUNESP/ 2017/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)**

Nos exatos termos do art. 253 do CPP, nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes,

- a) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive.
- b) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos.
- c) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.
- d) consanguíneos, excluídos os parentes afins.
- e) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

2) (VUNESP/ 2017/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Determina o art. 261 do CPP que:

- a) nenhum acusado, com exceção do foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- b) salvo nos processos contravencionais e nos de rito sumaríssimo, nenhum acusado será processado ou julgado sem defensor.
- c) salvo nos casos de força maior, nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- d) nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- e) nenhum acusado, com exceção do revel, será processado ou julgado sem defensor.

3) (VUNESP/ 2017/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Ao Ministério Público compete, de acordo com o art. 257 do CPP, fiscalizar a execução da lei e promover, privativamente, a ação penal

- a) pública.

- b) pública incondicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas condicionadas.
- c) privada, quando houver representação da vítima
- d) pública condicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas incondicionadas.
- e) pública e, quando houver representação da vítima, promover em seu nome a ação penal privada.

4) (VUNESP/ 2011/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Se por ocasião do interrogatório o acusado indica seu defensor (advogado), o qual não traz por escrito o instrumento de mandato (procuração),

- a) deverá o juiz nomear defensor público ao acusado.
- b) referida constituição é válida, não sendo necessária outra providência de regularização.
- c) deverá o advogado providenciar a juntada do instrumento de mandato no próximo ato processual que realizar. 3
- d) deverá o juiz conceder prazo de 2 (dois) dias, a fim de que a representação processual seja regularizada.
- e) deverá o juiz declarar o acusado indefeso, intimando-o a indicar por escrito novo defensor no prazo de 2 (dois) dias.

5) (VUNESP/ 2012/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Nos termos do art. 257 do CPP cabe, ao Ministério Público,

- I. promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida no CPP;
- II. buscar a condenação dos indiciados em inquérito policial;

III. fiscalizar a execução da lei.

É correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas
- d) I, II e III.
- e) I, Apenas.

6) (VUNESP/ 2014/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Nos termos do art. 252 do CPP, o juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que

- a) ele próprio ou seu cônjuge ou seu irmão for amigo íntimo de qualquer das partes.
- b) for parte entidade associativa ou de classe da qual faça ou tenha feito parte.
- c) seu amigo íntimo for credor ou devedor, tutor ou curador de qualquer das partes.
- d) tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão.
- e) ele próprio ou seu cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau tiver servido como testemunha.

7) (VUNESP/ 2014/ TJ-SP/ ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

“Nenhum acusado, _____, será processado ou julgado sem defensor.”

Assinale a alternativa que preenche, adequada e completamente, a lacuna, nos termos do art. 261 do CPP

- a) com exceção do foragido.

- b) com exceção do ausente ou foragido.
- c) com exceção do ausente.
- d) ainda que ausente.
- e) ainda que ausente ou foragido

GABARITO

1 - E	4 - B	7 - E
2 - D	5 - C	
3 - A	6 - D	

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.